

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário  
24ª Sessão Ordinária  
10 | 08 | 2020

Secretário  
*Gilberto Rodrigues*

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ N.º 35/2020 - L

DATA DA ENTRADA: 06 de agosto de 2020

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã

APROVADO EM: 17/08/2020, na 25ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

**Aprovado por unanimidade**

Em 17/08/2020

25ª Sessão Ordinária

OBS.: Maioria Simples

Única Discussão e Votação Nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2020-L, DE 6  
DE AGOSTO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO  
JEAN DA SILVA**

A presente propositura tem por objetivo complementar as dimensões das vias públicas denominadas pela Lei Nº 2.202 de 30 de dezembro de 1993, pela Lei Nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993, pela Lei Nº 2.231 de 23 de maio de 1994, pela Lei Nº 2.200 de 30 de dezembro de 1993 e pela Lei Nº 2.199 de 30 de dezembro de 1993.

Tais informações se fundam na Certidão Nº 0014/2020, na qual fica claro a necessidade de complementar as dimensões das referidas vias, que não as apresentavam. Dessa maneira, será possível garantir maior segurança jurídica às pessoas que necessitem explicar onde moram, a fim de receber correspondências, encomendas e cobranças no lugar correto.

Pelos motivos expostos, faz-se, portanto, necessária a complementação das dimensões na referida Lei.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 06/08/2020 - 16:27 6776/2020, de 6 de agosto de 2020, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



## PROJETO DE LEI Nº 35/2020

De 6 de agosto de 2020.

### ***Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.202 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Getúlio Ribeiro dos Santos" a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início nos Lotes 01 da Quadra B e Lote 01 da Quadra A e término no Lote 28 da Quadra E, que conta com 360m de extensão aproximada por 10m de largura média aproximada.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã - Maylasky:*

*- "Rua Roque Pires de Albuquerque" (Rua 1), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 03 da Quadra C, que conta com 80m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua Benedito Maciel" (Rua 2), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 10 da Quadra C, que conta com 125m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua Eloi Alves Batista" (Rua 3), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 01 da Quadra G, que conta com 300m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;*

*- "Rua Carlos Pedroso" (Rua 4), com início na Rua Eloi Alves Batista e término no Lote 28 da Quadra E (fundos), que conta com 204m de extensão por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua José Rosa" (Rua 5), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, que conta com 270m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- "Rua Salvador Pires Pereira" (Rua 7), com início na Rua Aparecido Nunes de Moraes com a Rua Joaquim Gonçalves Dias e término em largo público, que conta com 70m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua João Viana" (Rua 8);

- "Rua Joaquim Gonçalves Dias" (Rua 9);

- "Rua Expedito Alves da Silva" (Rua 11), com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Antônio Porfirio Eliziario, que conta com 130m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;

- "Rua Dezeis Vitor da Silva" (Rua 12), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Antônio Porfirio Eliziario, que conta com 270m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.

**Art. 3º** O artigo 1º da Lei nº 2.200 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Antônio Porfirio Eliziario" (Rua 10) a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua 08, que conta com 190m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.*

**Art. 4º** O artigo 1º da Lei nº 2.199 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Aparecido Nunes de Moraes" a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Salvador Pires Pereira com a Rua Joaquim Gonçalves Dias, que conta com 200m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada.*

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de agosto de 2020.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 14/2020

São Roque, 27 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO para fins de medição, incluindo as ruas 08 e 10 que não constam na Lei, assim como se houve alterações nos nomes de algumas dessas vias, todas localizadas no Jardim Ponta Porã, Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
Presidente

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP



P R E F E I T U R A   D A   E S T Â N C I A  
T U R Í S T I C A   D E   S Ã O   R O Q U E  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO Nº. 0014/2020**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 14/2020**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão são oficiais. **“Rua Getúlio Ribeiro dos Santos”** com início nos Lotes 01 da Quadra B e Lote 01 da Quadra A e término no Lote 28 da Quadra E, conta com 360 m de extensão aproximada por 10m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.202/1993). **“Rua Benedito Maciel”** com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 10 da Quadra C, conta 125 m de extensão aproximada por 07 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.201/1993). **“Rua Roque Pires de Albuquerque”** com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 03 da Quadra C, conta 80 m de extensão aproximada por 07 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.201/1993). **“Rua Dezeis Vitor da Silva”** com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Antônio Porfírio Elizário, conta 270 m de extensão aproximada por 07 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.231/1994). **“Rua Antônio Porfírio Elizário”** com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término Rua 08, conta 190 m de extensão aproximada por 07 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.200/1993). **“Rua Expedito Alves da Silva”** com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na rua Antônio Porfírio Elizário, conta 130 m de extensão aproximada por 07 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.201/1993). **“Rua Aparecido Nunes de Moraes”** com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Salvador Pires Pereira com a Rua Joaquim Gonçalves Dias, conta 200 m de extensão aproximada por 08 m de largura média aproximada. (Lei Nº 2.199/1993).



## São Roque-SP

### Legislação Digital

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.199/1993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Denomina Rua Aparecido Nunes de Moraes, no Jardim Ponta Porã em Mailasqui.

José Antonio Sanches Dias, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aparecido Nunes de Moraes a via pública que se inicia paralela com a Rua 11, antiga Rua 6, no Jardim Ponta Porã - Mailasqui.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 30 de dezembro de 1993.

José Antonio Sanches Dias  
Prefeito

Publicada aos 30 de dezembro de 1993, no Gabinete do Prefeito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



## São Roque-SP

### Legislação Digital

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.200/1993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Denomina Rua Antonio Porfírio Elizário - Jardim Ponta Porã, em Mailasqui.

José Antonio Sanches Dias, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Antonio Porfírio Elizário a via pública denominada de Rua 10, no Jardim Ponta Porã - Mailasqui.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 30 de dezembro/93.

José Antonio Sanches Dias  
Prefeito

Publicada aos 30 de dezembro de 1993, no Gabinete do Prefeito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

**São Roque-SP****Legislação Digital**LEI ORDINÁRIA Nº 2.201/1993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Denominação das vias públicas do Jardim Ponta Porã em Mailasqui.

José Antonio Sanches dias, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Jardim Ponta Porã - Mailasqui:

- Rua Roque Pires de Albuquerque - Rua 1; (Redação dada pela Lei ordinária nº 2.231, de 1994)
- Rua Benedito Maciel - Rua 2;
- Rua Eloi Alves Batista - Rua 3;
- Rua Carlos Pedroso - Rua 4;
- Rua José Rosa - Rua 5;
- Rua Salvador Pires Pereira - Rua 7;
- Rua João Viana - Rua 8;
- Rua Joaquim Gonçalves Dias - Rua 9;
- Rua Expedito Alves da Silva - Rua 11;
- Rua Dezeis Vitor da Silva - Rua 12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 30 de dezembro/93.

José Antonio Sanches Dias  
Prefeito

Publicada aos 30 de dezembro de 1993, no Gabinete do Prefeito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

**São Roque-SP****Legislação Digital**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.202/1993, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Denomina Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, no Jardim Ponta Porã - Mailasqui.

José Antonio Sanches Dias, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Getúlio Ribeiro dos Santos a avenida principal que dá acesso ao Jardim Ponta Porã - Mailasqui.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, providenciará o emplacamento da citada via.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 30/dezembro/1993.

José Antonio Sanches Dias  
Prefeito

Publicada aos 30 de dezembro de 1993, no Gabinete do Prefeito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

**São Roque-SP****Legislação Digital****LEI ORDINÁRIA Nº 2.231/1994, DE 23 DE MAIO DE 1994**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.201/1993.

José Antonio Sanches Dias, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.201/93, no item referente a denominação da antiga Rua 12 do Jardim Ponta Porã, que passará a constar da seguinte maneira:

"Rua Dezeis Vítor da Silva - Rua 12"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 23/maio/1994.

José Antonio Sanches Dias  
Prefeito

Publicada aos 23 de maio de 1994, no Gabinete do Prefeito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 110/2020

Parecer ao projeto de lei nº 035/2020-L, de 06 de agosto de 2020, de autoria do N. Vereador Rogério Jean da Silva, que "Estabelece as dimensões de vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã".

Apresenta o N. Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 035/2020-L, de 06 de agosto 2020, que pretende estabelecer as dimensões de vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã.

A presente propositura tem por objetivo complementar as dimensões das vias públicas denominadas pela Lei nº 2.202 de 30 de dezembro de 1993, pela Lei nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993, pela Lei nº 2.231 de 23 de maio de 1994, pela Lei nº 2.200 de 30 dezembro de 1993 e pela nº 2.199 de 30 dezembro de 1993.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A Lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, o presente Projeto não está promovendo a denominação da via pública ou alterando-a, mas complementando as dimensões das vias públicas denominadas pela Lei nº 2.202 de 30 dezembro de 1993, pela Lei nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993, pela Lei nº 2.231 de 23 de maio de 1994, pela Lei nº 2.200 de 30 de dezembro de 1993 e pela Lei nº 2.199 de 30 de dezembro de 1993.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0014/2020, expedida pela Prefeitura Municipal.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 12 de agosto de 2020

  
**VIRGINIA COCCHI WINTER**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 108 – 13/08/2020

**Projeto de Lei Nº 35/2020-L**, 06/08/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2020.

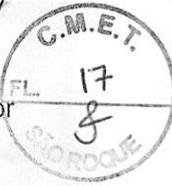
**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



**25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 54/2020-L**

***I – Expediente (Art. 159 do R.I.):***

1. *Votação da Ata da 24ª Sessão Ordinária, de 10/08/2020;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. *Moção de Congratulações nº 128/2020.*

***II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):***

1. *Vereador Alacir Raysel;*
2. *Vereador Alfredo Fernandes Estrada;*
3. *Vereador Etelvino Nogueira;*
4. *Vereador Flávio Andrade de Brito;*
5. *Vereador Israel Francisco de Oliveira;*
6. *Vereador José Alexandre Pierroni Dias;*
7. *Vereador José Luiz da Silva César; e*
8. *Vereador Julio Antonio Mariano.*

***III – Ordem do Dia:***

1. *Única Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 035-L, de 06/08/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã";*
2. *Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei Complementar nº 002-E, de 21/07/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a alteração do inciso II, do artigo 7º, da Lei Complementar 93/2017, que trata da responsabilidade pelo recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza";*
3. *Requerimentos nºs: 076 e 77/2020.*

***IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):***

1. *Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;*
2. *Vereador Marcos Roberto Martins Arrudá;*
3. *Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;*
4. *Vereador Newton Dias Bastos;*
5. *Vereador Rafael Marreiro de Godoy;*
6. *Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e*
7. *Vereador Rogério Jean da Silva.*

***V – Tribuna Livre (art. 290):***

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de agosto de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 35/2020-L**, de 06/08/2020, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que "Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	- X -
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00



**PROJETO DE LEI Nº 035-L, DE 06/08/2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.143 de 17/08/2020**

**LEI nº**

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

***Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.202 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Getúlio Ribeiro dos Santos" a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início nos Lotes 01 da Quadra B e Lote 01 da Quadra A e término no Lote 28 da Quadra E, que conta com 360m de extensão aproximada por 10m de largura média aproximada.*

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Bairro Ponta Porã - Maylasky:*

*- "Rua Roque Pires de Albuquerque" (Rua 1), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 03 da Quadra C, que conta com 80m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua Benedito Maciel" (Rua 2), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 10 da Quadra C, que conta com 125m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua Eloi Alves Batista" (Rua 3), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 01 da Quadra G, que*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

conta com 300m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua Carlos Pedroso" (Rua 4), com início na Rua Eloi Alves Batista e término no Lote 28 da Quadra E (fundos), que conta com 204m de extensão por 07m de largura média aproximada;

- "Rua José Rosa" (Rua 5), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, que conta com 270m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua Salvador Pires Pereira" (Rua 7), com início na Rua Aparecido Nunes de Moraes com a Rua Joaquim Gonçalves Dias e término em largo público, que conta com 70m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua João Viana" (Rua 8);

- "Rua Joaquim Gonçalves Dias" (Rua 9);

- "Rua Expedito Alves da Silva" (Rua 11), com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Antônio Porfírio Eliziário, que conta com 130m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;

- "Rua Dezeis Vitor da Silva" (Rua 12), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Antônio Porfírio Eliziário, que conta com 270m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.

**Art. 3º** O artigo 1º da Lei nº 2.200 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Antônio Porfírio Eliziário" (Rua 10) a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua 08, que conta com 190m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.*

**Art. 4º** O artigo 1º da Lei nº 2.199 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Aparecido Nunes de Moraes" a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Salvador Pires Pereira com a Rua Joaquim Gonçalves Dias, que conta com 200m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada.*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 17 de agosto de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário

**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

**De:** Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de agosto de 2020 16:38  
**Para:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RES: Autógrafos dos Projetos aprovados nas Sessões do dia 17/08/2020

Boa tarde Cláudio,

Recebido.

Obrigada.



**Marta Galoni Mota**

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11) 4784-8556

**ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE.** Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

---

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:claudio@camarasaoroque.sp.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 18 de agosto de 2020 15:21

**Para:** mgmota@saoroque.sp.gov.br

**Assunto:** Autógrafos dos Projetos aprovados nas Sessões do dia 17/08/2020

Boa tarde Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nº 5.143, 5144 e 5.145/2020, relativos ao Projeto de Lei nº 035/2020-L, Projeto de Lei Complementar nº 002/2020-E e Projeto de Lei nº 034/2020-E, aprovados nas Sessões de 17/08/2020.

**Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.**

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



**LEI 5.136**

**De 24 de agosto de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 035/2020 - L

De 06 de agosto de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.143 de 17/08/2020

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

**Estabelece as dimensões das vias públicas localizadas  
no Bairro Ponta Porã.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.202 de 30 de dezembro de 1993,  
passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominada "Rua Getúlio Ribeiro dos Santos" a via  
pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início nos Lotes 01  
da Quadra B e Lote 01 da Quadra A e término no Lote 28 da Quadra E, que  
conta com 360m de extensão aproximada por 10m de largura média  
aproximada.*

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 2.201 de 30 de dezembro de 1993,  
passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas  
localizadas no Bairro Ponta Porã - Maylasky:*

*- "Rua Roque Pires de Albuquerque" (Rua 1), com início na Rua  
Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 03 da Quadra C, que conta com  
80m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*

*- "Rua Benedito Maciel" (Rua 2), com início na Rua Getúlio  
Ribeiro dos Santos e término no Lote 10 da Quadra C, que conta com 125m  
de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei 5136/2020

- "Rua Eloi Alves Batista" (Rua 3), com início na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos e término no Lote 01 da Quadra G, que conta com 300m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua Carlos Pedroso" (Rua 4), com início na Rua Eloi Alves Batista e término no Lote 28 da Quadra E (fundos), que conta com 204m de extensão por 07m de largura média aproximada;

- "Rua José Rosa" (Rua 5), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Getúlio Ribeiro dos Santos, que conta com 270m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua Salvador Pires Pereira" (Rua 7), com início na Rua Aparecido Nunes de Moraes com a Rua Joaquim Gonçalves Dias e término em largo público, que conta com 70m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada;

- "Rua João Viana" (Rua 8);

- "Rua Joaquim Gonçalves Dias" (Rua 9);

- "Rua Expedito Alves da Silva" (Rua 11), com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Antônio Porfirio Elizario, que conta com 130m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada;

- "Rua Dezeis Vitor da Silva" (Rua 12), com início na Rua Eloi Alves Batista e término na Rua Antônio Porfirio Elizario, que conta com 270m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.

Art. 3º O artigo 1º da Lei nº 2.200 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Rua Antônio Porfirio Elizario" (Rua 10) a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua 08, que conta com 190m de extensão aproximada por 07m de largura média aproximada.

Art. 4º O artigo 1º da Lei nº 2.199 de 30 de dezembro de 1993, passa a vigor com a seguinte redação:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei 5136/2020

*Art. 1º Fica denominada “Rua Aparecido Nunes de Moraes” a via pública localizada no Bairro Ponta Porã - Maylasky, com início na Rua Dezeis Vitor da Silva e término na Rua Salvador Pires Pereira com a Rua Joaquim Gonçalves Dias, que conta com 200m de extensão aproximada por 08m de largura média aproximada.*

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/08/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
PREFEITO

**Publicada em 24 de agosto de 2020, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 17/08/2020**

/mgsm.-

Publicado no Jornal DA ECONOMIA

n.º 1.107 fls. AG dia 28/08/2020

Ato Normativo Lei n.º 5.136/2020